



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 390/2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Tomé para o exercício financeiro de 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º O Orçamento Geral do Município de São Tomé para o exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 54.895.081,00 (Cinquenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitenta e um reais), sendo R\$ 32.926.949,00 (Trinta e dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais) do Orçamento Fiscal e, R\$ 21.968.132,00 (Vinte e um milhões, novecentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e dois reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2026 estima a Receita em R\$ 44.385.470,00 (Quarenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais) e, fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.560.000,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) e em R\$ 42.825.470,00 (Quarenta e dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais) para o Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

§ 1º A Receita do Poder Executivo será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita Agropecuária, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	43.999.470,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.929.572,00
CONTRIBUIÇÕES	895.420,00
RECEITA PATRIMONIAL	762.810,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.342.578,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.090,00
RECEITAS DE CAPITAL	386.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	236.000,00
TOTAL GERAL	44.385.470,00

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, institucionalmente assim distribuídas:

PODER LEGISLATIVO	ORÇADA
01 CÂMARA MUNICIPAL	1.560.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.560.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	1.560.000,00



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

PODER EXECUTIVO	ORÇADA
02 GOVERNO MUNICIPAL	786.615,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO	525.869,00
02.002 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	98.782,00
02.003 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO	80.982,00
02.004 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA EXECUTIVA DO PREFEITO	80.982,00

03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM	444.139,00
03.001 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM	444.139,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD	5.111.330,00
04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD	98.040,00
04.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEAG	3.896.303,00
04.003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO – DELICOMP	167.008,00
04.004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS – DERH	949.979,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO – SEMPLAD	762.430,00
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO – SEMPLAD	98.040,00
05.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ENGENHARIA – DEPEND	460.760,00
05.003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO – DEINC	203.630,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ	5.301.272,70
06.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFAZ	103.040,00



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

06.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA – DET	4.367.465,70
06.003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE – DEC	512.215,00
06.004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – DETRIB	318.552,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS	1.898.536,00
07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS	108.040,00
07.002 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL – DEPAS	1.178.121,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	605.375,00
07.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	7.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC	10.897.783,30
08.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC	106.170,00
08.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA AÇÃO EDUCACIONAL – DEPAE	10.791.613,30

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	9.559.985,00
09.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	65.500,00
09.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE – DEAS	475.700,00
09.003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DO SUS – DEGES	271.765,00
09.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BMASPS	8.747.020,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DO BEM ESTAR ANIMAL – SEMAGRIB	1.392.254,00
10.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DO BEM ESTAR ANIMAL – SEMAGRIB	101.504,00
10.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA – DEAP	868.500,00
10.003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMA	353.150,00
10.004 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR ANIMAL – DEBEA	69.100,00



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SEVIAS	5.558.977,00
11.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SEVIAS	98.040,00
11.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS – DEPOB	688.000,00
11.003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS – DESER	4.703.837,00
11.004 DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – DECOV	69.100,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SECET	1.112.148,00
12.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA – DECULT	416.910,00
12.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE – DEESP	626.138,00
12.003 DEPARTAMENTO DE TURISMO – DETUR	69.100,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	42.825.470,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 3º O Orçamento do Fundo de Previdência do Município de São Tomé - FUNPREST para o exercício financeiro de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.509.611,00 (Dez milhões, quinhentos e nove mil e seiscentos e onze reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	5.162.661,00
CONTRIBUIÇÕES	2.517.667,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.587.653,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.057.341,00



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

RECEITAS CORRENTES – INTRAORÇAMENTÁRIA	5.346.950,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.721.310,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.625.640,00
TOTAL GERAL	10.509.611,00

§ 2º A Despesa do FUNPREST será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, institucionalmente assim distribuídas:

RPPS	ORÇADA
21 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ	10.509.611,00
21.001 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ	10.509.611,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5º, III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 5º O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (Trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

Artigo 6º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

II - atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

VI - alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária.

Artigo 7º O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de São Tomé, Estado do Paraná e do Fundo de Previdência do Município de São Tomé – FUNPREST, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2026, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 8º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

Artigo 9º Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 10 As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Artigo 11 Fica automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Artigo 12 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.



JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL